



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 13/2018

### PROJETO DE LEI N.º 14/2018

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018, do Município de Alvinlândia, que servirá para atender despesas referente a "Recapamento Asfáltico das Vias Urbanas", e altera os anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), do corrente exercício de 2018."*

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei:**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar para atender despesas com **"Recapamento Asfáltico das Vias Urbanas"**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

#### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA</b>	
02-----	<b>EXECUTIVO</b>	
02.08-----	<b>SEC. MUN. DE OBRAS PÚB. E SERV. URBANOS</b>	
02.08.03-----	Divisão de Obras Públicas	
15-----	Urbanismo	
15.451-----	Infraestrutura Urbana	
15.451.0180-----	Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0180.1012.0000-----	<b>Recapamento Asfáltico das Vias Urbanas</b>	
<b>400 - 4.4.90.51.00-----</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
0.01.00 110.000-----	Recursos Próprios do Município	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>399 - 4.4.90.51.00-----</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
0.02. 81 .100.005-----	Secretaria da Casa Civil	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Soma-----</b>		<b>R\$ 102.500,00</b>

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior, ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente da Secretaria da Casa Civil, suplementadas se necessário.

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99


**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

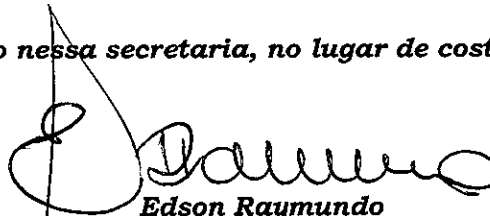
**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

*Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"*

**ALVINLÂNDIA/SP, 10 DE MARÇO DE 2018**

  
**Frederick Jadder Bergamin**  
**Presidente da Câmara**  
**R.G. n° 29.317.905-0/SSP/SP**

*Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
**Edson Raymundo**  
**Diretor Administrativo**  
**R.G. n° 29.425.592-8/SSP/SP**